

ATA N.º1

===== Ata do júri do procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para ocupação de 15 postos de trabalho de Assistente Operacional (na área/atividade de Apoio Sócio Educativo), de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 03.10.2019. =====

===== Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, reuniu o júri do procedimento acima referenciado, designado para o efeito, constituído pelo chefe de divisão municipal, Nuno Miguel Silva Tavares, na qualidade de presidente, pela técnica superior, Maria do Rosário Nunes Pinho e pelo técnico superior Sérgio Henrique Oliveira Bastos, na qualidade de vogais efetivos. ==

===== Aberta a reunião o Júri deliberou, nos termos e ao abrigo do n.º2 do artigo 34º da Lei n.º35/2014, de 20 de junho, fixar a formação e experiência profissional necessária e suficiente que os/as candidatos/as devem possuir para serem admitidos/as ao procedimento concursal: em reunião do órgão executivo de 03.10.2019 foi deliberado que a habilitação literária a exigir para o presente procedimento será a escolaridade obrigatória, a aferir de acordo com a idade e que poderão ser admitidos/as candidatos/as que não possuam a habilitação literária exigida (escolaridade obrigatória), desde que possuam formação e/ou experiência profissional necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação, devidamente comprovada. Assim o júri deliberou fixar o mínimo de 35 horas de formação na área e/ou no mínimo 6 meses de experiência profissional. =====

===== Seguidamente o Júri deliberou, nos termos e ao abrigo do artigo 14º da Portaria n.º125-A/2019, de 30 de abril, que o método de seleção a utilizar no presente procedimento será apenas avaliação curricular, de acordo com o n.º6 do artigo 36º e n.º5 do artigo 56º do Anexo da Lei n.º35/2014, de 20/06. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, ou seja, a habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, a formação profissional e a experiência profissional, bem como, a sua ponderação, a grelha classificativa, o sistema de valoração final e definição de critérios de desempate, assim: =====

===== Avaliação curricular (AC) - visa analisar a qualificação, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional e experiência profissional. A AC é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética das classificações dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critério:

$$AC = [(HA+FP)/2+EP]/2$$

Sendo:

B
A

R.
B
A

HA = Habilitação Académica - ponderada a titularidade de um grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura - 14 valores;

Habilitações académicas de grau superior ao exigido à candidatura - 16 valores;

FP = Formação Profissional - considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, nos 5 anos anteriores à abertura do presente procedimento, até ao máximo de 20 valores:

Sem formação - 5 valores;

Até 8 horas acresce 1 valor;

Superior a 8 e até 30 horas acrescem 2 valores;

Superior a 30 e até 60 horas acrescem 3 valores;

Superior 60 horas acrescem 4 valores

EP = Experiência Profissional: incidindo sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade do mesmo:

Sem experiência = 5 valores;

Até 1 ano - 10 valores;

De 1 a 3 anos - 12 valores;

De 4 a 9 anos - 16 valores;

De 10 a 13 anos - 18 valores;

Mais de 14 anos - 20 valores.

==== A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento, com a aprovação no método de seleção aplicado, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas no método de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada através da fórmula acima referida. =====

==== Será excluído quem não compareça ao método de seleção ou obtiver valoração inferior a 9,5 valores, nos termos do n.º10, do artigo 9º, da Portaria n.º125-A/2019, de 30.04. =====

==== Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27º da referida Portaria; =====

==== Persistindo o empate, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios: 1º - Maior experiência profissional em funções na área exercidas em estabelecimentos pré-escolar e secundário em meses/dias (devidamente comprovada); 2º - Maior número de horas de formação profissional relevante para a função (devidamente comprovada); 3º - Ser residente no concelho de Oliveira de Azeméis; 4º - Habitação literária mais elevada. =====

==== Nada mais havendo a tratar, o presidente do júri deu por encerrada a reunião, de cujo conteúdo se lavrou a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada e datada pelos membros do júri. =====

O JÚRI,

Nuno Tavares

Nuno Miguel Silva Tavares

Presidente

Rosário Pinho

Maria do Rosário Nunes Pinho

Vogal efetiva

Bastos

Sérgio Henrique Oliveira Bastos

Vogal efetivo